

## HÁ VOTO EM TRÂNSITO EM ELEIÇÕES MUNICIPAIS?

Com o 1º turno das eleições municipais de 2024 marcado para 6 de outubro, eleitores que não puderem votar por estarem fora de seu local de votação devem justificar sua ausência. Nas eleições para prefeito, vice-prefeito e vereador, não é possível votar em trânsito. Portanto, se o eleitor estiver fora do seu domicílio eleitoral no dia da eleição, ele precisará justificar sua ausência.

A votação em trânsito é permitida apenas em anos de eleições gerais (votação para Presidência da República, Senado Federal, Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa do DF, Câmara dos Deputados e Governos Estaduais) e pode ser realizada em locais de votação convencionais ou específicos, nas capitais e municípios com mais de 100.000 eleitores.

A justificativa deve ser apresentada, preferencialmente, por meio do e-Título, o aplicativo da Justiça Eleitoral. No dia das eleições, também é possível imprimir o formulário de Requerimento de Justificativa Eleitoral e entregá-lo preenchido nas mesas receptoras de votos ou de justificativas, instaladas pelos tribunais regionais eleitorais e pelos cartórios eleitorais. Quem não justificar a ausência no dia da votação poderá fazê-lo até 60 dias após cada turno das eleições. Além do e-Título, o procedimento também pode ser realizado pelo Justifica, sistema disponível no portal do TSE.

